



## REGULAMENTO DE MONITORIA DO CURSO DE PSICOLOGIA

Art 1º. A monitoria é uma atividade não-remunerada, que não estabelece vínculo empregatício, e será exercida sob orientação de um professor. É vedada a utilização do monitor para ministrar aulas teóricas ou práticas correspondentes à carga horária regular da disciplina.

Art 2º. A função de monitor poderá ser exercida por alunos regularmente matriculados, que já tenham cursado a disciplina para a qual estejam se candidatando, cujo rendimento escolar seja satisfatório e que demonstrem aptidão para atividades técnico-didáticas de pesquisa de determinadas disciplinas. O monitor receberá certificado pelo cumprimento das tarefas que contará como atividade complementar.

Art 3º. O principal objetivo da monitoria é propiciar oportunidade de crescimento intelectual e profissional àqueles alunos interessados na carreira acadêmica, ou que pretendem dar continuidade a seus estudos em nível de pós-graduação. Ao mesmo tempo em que promove esta oportunidade, a monitoria também permitirá conciliar um segundo objetivo, qual seja, o de trabalhar junto a alunos que apresentam dificuldades de aproveitamento, auxiliando-os a superá-los.

Art 4º. As vagas e jornadas do programa de monitoria serão definidas, mediante prévia solicitação dos professores, devidamente fundamentada e encaminhada à Coordenação de Curso, consoante normas estabelecidas por este Regimento.

Art 5º. A seleção será semestral, podendo o aluno monitor inscrever-se para mais um semestre consecutivo ou não, na mesma disciplina. Não poderá

inscrever-se o aluno que já tenha exercido as funções de monitor por mais de 2 (dois) semestres, mesmo que não consecutivos. A seleção será semestral, podendo o aluno monitor inscrever-se para mais um semestre consecutivo ou não, na mesma disciplina.

Art 6º. Não poderá inscrever-se o aluno que já tenha exercido as funções de monitor por mais de 2 (dois) semestres, mesmo que não consecutivos.

Art 7º. - É vedado ao candidato concorrer à monitoria de 2 (duas) ou mais disciplinas simultaneamente.

Art 8º. Os candidatos serão avaliados e classificados pelo professor responsável, segundo critérios próprios, levando-se em conta:

- a) rendimento obtido no processo de seleção, que poderá ser feito por meio de prova dissertativas;
- b) amadurecimento intelectual na área de conhecimento;
- c) desempenho obtido durante o curso;
- d) resultados apurados em outras áreas;
- e) disponibilidade horária

Art 9º. São atribuições do monitor:

- Auxiliar alunos individualmente ou em grupo
  - com dificuldades de aproveitamento,
  - na resolução de exercícios,
  - na elaboração de trabalhos,
  - na análise/interpretação de textos; e
- Auxiliar o professor da disciplina
  - na correção de trabalhos,
  - na preparação, para apresentação em sala de aula, de quadros, tabelas, gráficos, transparências, vídeos, etc.,
  - na assessoria de grupo e seminários em sala de aula e na
  - condução da sala durante a elaboração de provas e exames.

Art 10º. São responsabilidades do monitor para com o professor:

- estabelecer e acompanhar o cronograma de atividades previstas,
- avaliar o andamento e o resultado dos trabalhos propostos,
- preencher a ficha controle de atividades,
- avaliar os resultados obtidos,

Art 11º. São atribuições e responsabilidades do professor:

- indicar e acompanhar o monitor no desempenho de suas funções,
- sistematizar os encontros para assessoria,
- assessorá-lo sob todas os aspectos, principalmente quanto a estudos e bibliografia,
- responder pelo seu desempenho,
- acompanhar e avaliar a ficha controle de atividades.

Parágrafo único – O concurso vigora por um semestre.

Art. 12º. Os casos omissos nesse Regulamento serão julgados pelo Colegiado de Curso.